

PROJETO DE LEI N.º 3.555, DE 2004

(do Dep. José Eduardo Cardozo)

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1966.

EMENDA N.º

Art. 51.

1º.

.....
§ 2º O segurado poderá recusar o novo contrato a qualquer tempo antes do início de sua vigência ou, caso não tenha promovido averbações de riscos, simplesmente não efetuando o pagamento da única ou da primeira parcela do prêmio.

§ 3º

JUSTIFICAÇÃO

No parágrafo 2º do art. 51 do SLS, com o objetivo de melhorar o estilo, suprimimos a repetição do verbo efetuar.

Sala das Comissões, de maio de 2010

Deputado MOREIRA MENDES
PPS/RO